



Secretaria de Estado da Tributação
Governo do Estado do Rio Grande do Norte

CFOP

Código

Fiscal de

Operações e

Prestações

GOVERNO DE TODOS

Trabalhando pra valer



Que é



É o código fiscal destinado a aglutinar em grupos homogêneos, nos documentos fiscais, nos livros fiscais, nas guias de informação e em todas as análises de dados, as operações mercantis efetuadas e os serviços sujeitos ao imposto prestados ou utilizados pelos contribuintes do ICMS, devendo ser interpretado de acordo com as normas explicativas que o integram (Ajustes SINIEF 07/01 e 09/03)

GOVERNO DE TODOS
Trabalhando pra valer



Na prática o que significa CFOP



São códigos numéricos que identificam:

Naturezas das operações de circulação de mercadorias;

Prestações de serviços de transportes intermunicipal e interestadual;

Serviços de Comunicação.

GOVERNO DE TODOS
Trabalhando pra valer



A correta utilização do CFOP tem implicações legais para com:

O Contribuinte emitente do documento fiscal;

O Destinatário da operação/prestação;

A Idoneidade da operação/prestação;

O seguro aproveitamento/transferência de créditos fiscais do ICMS.

GOVERNO DE TODOS
Trabalhando pra valer



Onde utilizar



MODELO DE NOTA FISCAL						NOTA FISCAL				
						(X) SAÍ () ENT.				
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO			CNPJ/MICROEMPRESA			DT. EMISSÃO	
DEVOLUÇÃO DE COMPRA		5.202								
DESTINATÁRIO/REMETENTE										
INSCRIÇÃO SOCIAL						CNPJ/CPF			DT. EMISS.	
ENDEREÇO				BAIRRO/DISTRITO			CEP		DT. SAÍDA	
MUNICÍPIO				UF			INSORÇÃO ESTADUAL		HR. SAÍDA	
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/S	CLAS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	VALOR DO IPI
	IMPR. HP DESKJET 630 C		000	UN	1	1.250,00	1.250,00	18%	-	-
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO			VALOR ICMS ST		VALOR DO PRODUTO		
R\$ 1.250,00		R\$ 225,00						1.250,00		
VALOR DO FRETE		VALOR DO IPI	OUTROS DESPESAS E ACESSÓRIOS			VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA		
						-		1.250,00		
CLAS. FISCAL	DADOS ADICIONAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						RESERVA DO FISCO			
	1- 2- 3- Mercadoria que devolvemos por estar em desacordo com o nosso pedido.ref. s/nf. n.º de/...../.....									



RAZÃO SOCIAL

CGC: 00.000.000/0000-00
 Inscrição Estadual: 00.000.000

Remetente: _____
 Endereço: _____
 Município: _____ UF _____
 Insc. Est. _____ CGC _____

Consignatário: _____
 Endereço: _____
 Município: _____ UF _____
 Frete: Pago A Pagar

Calculado Até: _____

Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas

MODELO 8 Válido para emissão até ____/____/____
 1ª VIA Nº _____
 Série B-1

Natureza da Prestação: _____ Código: _____
 Local e Data de Emissão: _____/____/19____

Destinatário: _____
 Endereço: _____
 Município: _____ UF _____
 Insc. Est. _____ CGC _____

Redespacho - FRETE Pago A Pagar

Empresa: _____
 Endereço: _____
 Município: _____ UF _____
 CGC/CPF _____ Conhecimento Nº _____

MERCADORIA TRANSPORTADA							VEÍCULO			
Natureza da Carga	Quantidade	Espécie	Peso (Kg)	M ³ ou L	Nota Fiscal Nº	Valor da Mercadoria	Marca	Placa	Local	UF

COMPOSIÇÃO DO FRETE									Coleta:	
Frete Peso Vol.	Frete Valor	Sec./cat.	Despacho	Pedágio	Total Prestação	Base de Cálculo	Alíquota	ICMS	Entrega:	

Recebimento _____/____/19____

Obs.: _____

ASS. DESTINATÁRIO _____



Onde utilizar



1. Nos Documentos Fiscais:

I- Nota Fiscal, modelos 1, 1-A ou 55 (NFe);

II- Nota Fiscal de Produtor, modelo 4;

II - Nota Fiscal Avulsa;

IV- Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;

VI- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7;

VII- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, mod. 21;

VIII- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, mod. 22;



Onde utilizar?



1. Nos Documentos Fiscais:

...

IX- Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;

X- Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;

XI- Conhecimento Aéreo, modelo 10;

XII- Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;

GOVERNO DE TODOS

Trabalhando pra valer



Onde utilizar



2. Nos Livros Fiscais:

Livros de Registro de Entradas;

Livros de Registro de Saídas;

Registro de Apuração do ICMS

Outros Livros Fiscais exigidos pela Legislação Fiscal

3. Arquivos magnéticos:

SINTEGRA – GIM – SPED FISCAL –

Outros Arquivos exigidos pela Legislação Fiscal

Onde Lançar



Campo próprio de Lançamento:

Nas Notas Fiscais e Conhecimentos de Transportes:
no campo natureza da operação e código fiscal

GOVERNO DE TODOS

Trabalhando pra valer



Mais de um CFOP na mesma Nota Fiscal

É permitida a inclusão de operações enquadradas em diferentes códigos fiscais numa mesma nota fiscal, hipótese em que estes serão indicados no campo “CFOP” no quadro “Emitente” e no quadro “Dados do Produto”, na linha correspondente a cada item, após a descrição do produto. [***“Visando facilitar a escrituração do Documento Fiscal, recomenda-se a inclusão de um resumo no campo Informações adicionais”***]

GOVERNO DE TODOS

Trabalhando pra valer

Nota Fiscal com mais de um CFOP

A escrituração do Livro Registro de Entradas será feita, documento por documento, desdobrado em tantas linhas quantas forem as naturezas das operações ou prestações, e nas colunas próprias, segundo o "Código Fiscal de Operações e Prestações".

[Ver orientações básicas para codificação]

GOVERNO DE TODOS
Trabalhando pra valer



Orientações básicas para a codificação

1. Nas Saídas: Adotar o CFOP em função do tipo de operação/prestação.
2. Nas Entradas: Adotar o CFOP em função do tipo de operação ou prestação e também da Finalidade/Destinação do bem, mercadoria ou serviço objeto do documento fiscal.
3. Outras saídas de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

Este CFOP deve ser adotado, **apenas**, quando não for possível enquadrar a Operação ou Prestação em um dos demais CFOP's específicos existente na tabela.




Recomendamos indicar o CFOP acima e acrescentar uma descrição da operação ou prestação, conforme o exemplo abaixo:

5.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado –
“Devolução de amostra grátis”



COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO

1º Dígito: Indica o fluxo e a origem da Operação (mercadoria) ou da Prestação (serviço)

Origem 	Próprio Estado	Outro Estado	Exterior
Fluxo			
Entrada ou Recebimento 	1	2	3
Saída ou Prestação 	5	6	7

GOVERNO DE TODOS

Trabalhando pra valer

1º Dígito: Indica o fluxo e a origem da Operação (mercadoria) ou da Prestação (serviço)

Códigos das Entradas

1.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

2.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS

3.000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Códigos das Saídas

5.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO

6.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS

7.000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

GOVERNO DE TODOS

Trabalhando pra valer

2º Dígito : Indica o grupo ou tipo da operação ou prestação

- 1.100/2.000– COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NR pelo Decreto 18.653, de 11/11/2005)
- 1.150/2.250– TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 1.200/2.200– DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES
- 1.250/2.250 – COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA
- 1.300/2.300 – AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
- 1.350/2.350 – AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 1.400/2.400– ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
- 1.450/2.450– SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO
- 1.500/2.500 – ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES
- 1.550/2.550 – OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
- 1.600/2.600 – CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS
- 1.650/2.650 – ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES
- 1.900/2.900 – OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

GOVERNO DE TODOS
Trabalhando pra valer



2º Dígito : Indica o grupo ou tipo da operação ou prestação

- 5.100/6.000 – VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
- 5.150/6.150 – TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
- 5.200/6.200 – DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES
- 5.250/6.250 – VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA
- 5.300/6.300 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
- 5.350/5.350 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 5.400/6.400 – SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
- 5.450/6.450 - SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO
- 5.500/6.500 – REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES
- 5.550/6.550 – OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO
- 5.600/6.600 – CRÉDITOS E RESSARCIMENTOS DE ICMS
- 5.650/6.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES
- 5.900/6.900 – OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

GOVERNO DE TODOS
Trabalhando pra valer



2º Dígito : Indica o grupo ou tipo da operação ou prestação

3.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NR pelo Decreto 18.653, de 11/11/2005)

3.200 – DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS OU ANULAÇÕES DE VALORES

3.250 - COMPRAS DE ENERGIA ELÉTRICA

3.300 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

3.350 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3.500 – ENTRADAS DE MERCADORIAS REMETIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO E EVENTUAIS DEVOLUÇÕES

3.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

3.650 – ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

3.900 - OUTRAS ENTRADAS DE MERCADORIAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

7.100 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU DE TERCEIROS

7.200 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU ANULAÇÕES DE VALORES

7.250 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

7.300 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

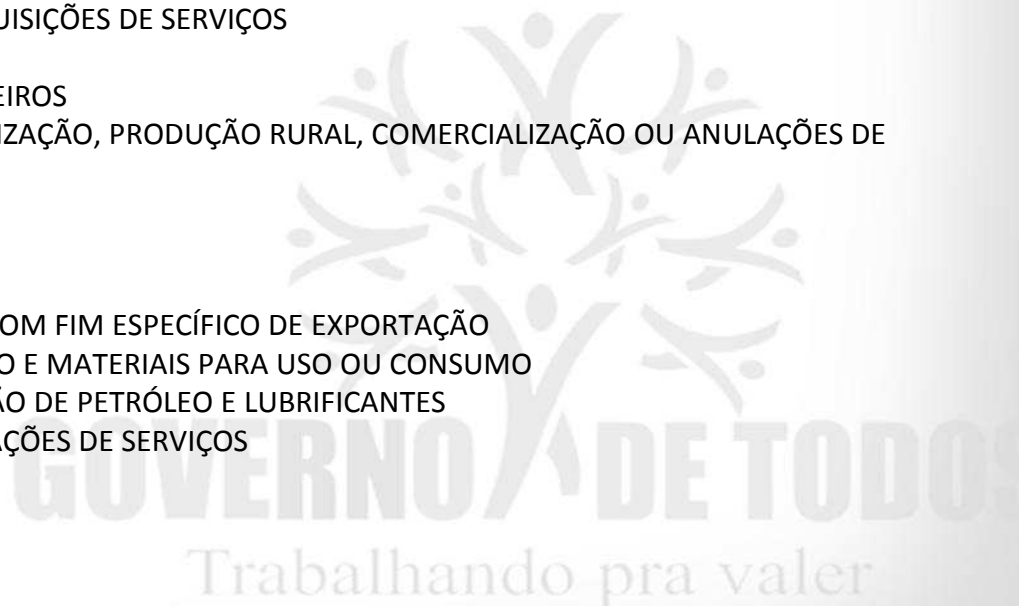
7.350 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

7.500 – EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS RECEBIDAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO

7.550 - OPERAÇÕES COM BENS DE ATIVO IMOBILIZADO E MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO

7.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

7.900 - OUTRAS SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS



3º e 4º Dígitos: Detalham a operação ou prestação propriamente dita

Ex:

1.100 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO RURAL, COMERCIALIZAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.101 - Compra para industrialização ou produção rural (NR pelo Decreto 18.653, de 11/11/2005) - Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa. **(NR pelo Decreto 18.653, de 11/11/2005)**

1.102 – Compra para comercialização - Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento comercial de cooperativa recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

1.111 – Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial - Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização, recebidas anteriormente a título de consignação industrial.

1.113 – Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil - Classificam-se neste código as compras efetivas de mercadorias recebidas anteriormente a título de consignação mercantil.

GOVERNO DE TODOS
Trabalhando pra valer



CFOP MAIS USADOS EM EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

ENTRADAS			
ATUAL (a partir 01/03)			DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO
1.101	2.101	3.101	COMPRA P/INDUSTRIALIZAÇÃO
1.102	2.102	3.102	COMPRA P/COMERCIALIZAÇÃO
1.126	2.126	3.126	COMPRA P/UTILIZ.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.151	2.151	-	TRANSFERÊNCIA P/INDUSTRIALIZAÇÃO
1.152	2.152	-	TRANSFERÊNCIA P/COMERCIALIZAÇÃO

SAÍDAS			
ATUAL (a partir 01/03)			DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO
5.101	6.101	7.101	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO
5.102	6.102	7.102	VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. DE TERCEIROS
5.104	6.104	-	VENDA DE MERCADORIA ADQUIR.TERCEIROS FORA DO ESTABELEC.
-	6.107	-	VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO A NÃO CONTRIBUINTE
-	6.108	-	VENDA DE MERCADORIA ADQUIR.OU REC.TERC. A NÃO CONTRIBUINTE
5.151	6.151	-	TRANSFERÊNCIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO